



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 010/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.425/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CRIA PROJETO 1076 – CV PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise do projeto de lei n.º 1.425/2024 de autoria da Poder Executivo.

A suplementação atende necessidades da SEMOSP, para aplicação de recursos de convênio celebrado com o governo do estado, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, para implantação da sinalização de trânsito em nossa cidade.

A Proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto visa abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e cria projeto para a aplicação dos recursos que serão repassados pelo Estado.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

A matéria segue as normas legais, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, e abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no elemento obras e instalações, para aplicação dos recursos com obra de sinalização de trânsito em vias urbanas.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A obra é esperada e já foi objeto de cobrança por parte do Legislativo para melhoria do trânsito local.

As alterações não irão prejudicar as demais atividades e programações da SEMOSP, a matéria segue as normas legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPOSP

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria, vimos que a mesma vem ao encontro das necessidades e anseios da população.

A abertura de crédito é necessária para que possa dar as condições legais, para a aplicação dos recursos repassados pelo governo Estadual e que só traz benefícios ao nosso município.

A abertura de crédito é legal conforme dispõe a legislação e não irá prejudicar demais atividades da SEMOSP, assim seguimos a orientação do relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE/CPOSP

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPOSP

WILLIAN SANCHES
MEMBRO/CPOSP